

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO CDS/PP QUE RESOLVE RECOMENDAR AO GOVERNO REGIONAL QUE PROCEDA À ACTUALIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO DIÁRIA COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DEVIDA AOS UTENTES E SEUS FAMILIARES QUE, POR MOTIVO DE DOENÇA, NECESSITEM DE SE DESLOCAR PARA FORA DA SUA ILHA DE RESIDÊNCIA, A QUAL SE ENCONTRA PREVISTA NA PORTARIA N.º 22/97, DE 27 DE MARÇO E PROMOVA A APROVAÇÃO DE DIPLOMA QUE FIXE CRITÉRIOS DE ACTUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA REFERIDA COMPARTICIPAÇÃO.**

**PONTA DELGADA, 15 DE OUTUBRO DE 2003**

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, no dia 6 de Março de 2003 e no dia 15 de Outubro de 2003, na delegação de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer à Proposta de Resolução do CDS/PP que “Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que proceda à actualização da comparticipação diária com alojamento e alimentação devida aos utentes e seus familiares que, por motivo de doença, necessitem de se deslocar para fora da sua ilha de residência, a qual se encontra prevista na Portaria n.º 22/97, de 27 de Março e promova a aprovação de diploma que fixe critérios de actualização automática da referida comparticipação”.

### **CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Resolução foi apresentada ao abrigo da alínea d) do art.º 23.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 135.º, aplicável por força do art.º 167.º ambos do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea f) do art.º 60 do referido Regimento.

### **CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A Proposta de Resolução em apreciação visa recomendar ao Governo Regional que:

1. Proceda à actualização da comparticipação diária com alojamento e alimentação devida aos utentes e seus familiares que, por motivo de doença, necessitem de se deslocar para fora da sua ilha de residência, a qual se encontra prevista na Portaria n.º 22/97, de 27 de Março;

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

2. Promova a aprovação de diploma que fixe critérios de actualização anual automática da referida comparticipação.

Como pressupostos esta Proposta de Resolução aponta que através Portaria n.º 22/97, de 27 de Março o VII Governo Regional, dando execução aos seus princípios programáticos, procedeu à actualização dos valores das comparticipações das diárias de estadia previstas na Portaria n.º 50/90, de 25 de Setembro, que estavam então muito desactualizadas, por se encontrarem sem revisão por mais de seis anos, o que levou o Executivo a aprovar, com toda a justiça, aumentos que foram então da ordem de 50% sobre os valores de 1990. O próprio Governo reconheceu que só não ia então mais longe, no sentido de tanto quanto possível ressarcir os utentes que se deslocam, por motivo de doença, de uma forma mais efectiva, por ter em conta as restrições orçamentais ao momento existentes.

Consideram ainda que os princípios programáticos do Governo não terão sofrido alteração e aliás o Programa do VIII Governo refere expressamente que “o problema relacionado com o acesso aos cuidados de saúde mantém-se com bastante acuidade”, estando definido como objectivo “promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde” e “diminuir as dificuldades na acessibilidade”. Aliás quando o Programa de Governo reconhece a falta de médicos nos Centros de Saúde, reconhece que são “necessárias políticas para minorar as consequências dessa falta”.

Apontam também que entretanto já se passaram quase seis anos sobre a última revisão dos valores das comparticipações, ou seja sensivelmente o mesmo tempo que levou a que se chegasse a 1997 com uma grande desactualização dos valores. Certo é que não serão comparáveis os valores da inflação nos dois períodos, mas também é certo que os valores da actualização deveriam ter em conta, em bom rigor, outros critérios para além do referido. Mas há que reconhecer a injustiça de, nem sequer, se ter feito a correcção resultante da inflação.

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Por fim referem que importa repor a justiça, com a maior brevidade e faria aliás todo o sentido, que para evitar outra hipotética inércia no futuro, se fixassem critérios de actualização anual automática, que, no mínimo e à falta de melhor, teriam de ser os resultantes da inflação, pois jamais se pode justificar, nem com restrições orçamentais, que sejam os doentes e os que sacrificadamente os acompanham, que tenham de ver diminuir em cada ano o valor real das participações.

A Comissão deliberou relativamente a esta Proposta, ouvir o Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

### **AUDIÇÃO COM O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

A Comissão ouviu em audição o Secretário Regional dos Assuntos Sociais no dia 6 de Março de 2003, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Nesta audição o Deputado do CDS/PP, Artur Lima, como um dos proponentes da Proposta afirmou que esta era suficientemente clara, visava a actualização da participação diária com alojamento e alimentação devida aos utentes e seus familiares que, por motivo de doença, necessitem de se deslocar para fora da sua ilha de residência e a criação de um mecanismo de actualização anual automática da referida participação.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais começou por afirmar que em termos imediatos não se duvida da justeza da criação do mecanismo visando esta actualização, apesar de termos um défice do Serviço Regional de Saúde, importa implementar um conjunto de medidas que visem a racionalização dos seus gastos. Foi já pedido aos serviços competentes que fizessem uns ensaios

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

visando a actualização, mas é preciso termos sempre em conta até que ponto podemos e devemos sobrecarregar o Serviço Regional de Saúde.

O Deputado Artur Lima referiu que não possui os números para quantificar o aumento, todavia os argumentos utilizados em 97 continuam hoje válidos, apesar de já na altura se falar nas despesas e na sua contenção, não é justo que não se faça a sua actualização. A situação do défice já existia em 97, claro este agravou-se mas os utentes não poderão ser os culpados e já deveriam ter actualizado estas participações.

O Secretário Regional apontou que a situação de 1997 era muito pior e não se pode imputar directamente aos utentes a responsabilidade pelo défice. O Instituto de Gestão Financeira está a fazer os estudos e tê-los-á até à próxima discussão.

O Deputado Artur Lima questionou o Secretário Regional se este só se propunha pronunciar sobre esta matéria quando tivesse os números. O Secretário Regional respondeu que o estudo serviria unicamente para se ver os impactos desta medida. Apesar do quadro económico parecer difícil o Governo não está completamente fechado à alteração pretendida.

O Deputado Artur Lima voltou a reafirmar que a situação financeira não poderá ser apresentada como desculpa. A nossa disposição geográfica leva a que se deva garantir a todos utentes do Serviço Regional de Saúde que vivem em ilhas pequenas sem hospitais as mesmas condições de acesso aos cuidados de saúde.

Sobre esta matéria o Secretário Regional lembrou o esforço que o Governo tem feito com a deslocação de especialistas às ilhas pequenas o que tem minorado substancialmente as diferenças no acesso aos cuidados de saúde o

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

que é facilmente verificado pelo número de consultas que têm vindo a ser realizadas nestas ilhas.

O Deputado Artur Lima reconheceu que estes acessos foram melhorados pelos Governos do PS e poderão ter contribuído para a diminuição do número de deslocações todavia continuam a existir situações de doença ou de maternidade que exigem que as pessoas se desloquem dez dias antes para outras ilhas.

Os Deputados Bento Barcelos e Paulo Valadão intervieram na discussão salientando a necessidade do estudo para Comissão porque era necessário saber quantas pessoas se deslocam nesta situação. Questionaram ainda quando é que estes dados estariam disponíveis na Comissão, tendo Secretário Regional afirmado que poderiam estar disponíveis dentro de algumas semanas.

O Secretário Regional voltou a estar na Comissão no dia 9 de Setembro e reconheceu que estava em falta com esta na entrega dos dados inerentes à deslocação de doentes, o IGFS ficou de entregar esta informação esperava que brevemente fossem disponibilizados.

A Comissão recebeu em 23 de Setembro, um Memorando do IGFS enviado pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, que se anexa ao presente relatório. Desta informação destaca-se que houve oscilações nos anos 1998 e 1999, mas nota-se que o acréscimo verificado na deslocação de médicos especialistas hospitalares às ilhas sem hospital, não fez reduzir o número de deslocações de doentes. Nesta informação apresenta-se como causa o aumento da oferta de cuidados de saúde que gera um aumento da procura e na sequência da consulta de médicos especialistas hospitalares, é frequente solicitarem-se exames complementares de diagnóstico, não disponíveis em

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

ilhas sem hospital, incentivando-se assim o movimento de deslocações de doentes e acompanhantes entre ilhas do Arquipélago.

O movimento de deslocações da Região para o Continente, na procura de cuidados não oferecidos pelo Serviço Regional de Saúde, tem mostrado uma tendência crescente. Este movimento poderá ser explicável por diferentes razões: por um lado o acréscimo de deslocações de referenciação com origem em ilhas onde não existem unidades de saúde diferenciadas aos hospitais do Serviço Regional de Saúde; por outro lado, o constante desenvolvimento tecnológico no sector da Saúde propicia o aparecimento de novas oportunidades de tratamento inexistentes no Serviço Regional de Saúde, fazendo assim aumentar o número de deslocações.

Anexa-se ao presente relatório o Memorando do IGFS enviado à Comissão pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais

A Comissão reunida no dia 15 de Outubro entendeu por unanimidade dar parecer favorável à presente Proposta de Resolução.

Ponta Delgada, 15 de Outubro de 2003.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José de Sousa Rego'.

(José de Sousa Rego)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Sousa'.

(Francisco Sousa)